



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 20/2017

“Dispõe sobre a criação de um Sistema Municipal de Coleta Móvel de Sangue no Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências”.

Art.1º - Fica instituído no Município de Santa Bárbara D'Oeste o Programa Municipal para Criação de Sistema de Coleta Móvel de Sangue.

Parágrafo Único. O objetivo geral do Sistema Municipal de Coleta Móvel de Sangue é aumentar o número de doadores de sangue no município e conseqüentemente os estoques de sangue dos hemocentros.

Art. 2º Constituem os objetivos do Sistema Municipal de Coleta Móvel de Sangue:

- I – Incentivar a doação de sangue;
- II – Facilitar a doação de sangue;
- III – Promover campanhas educativas sobre a importância de doação de sangue;
- IV – Realizar exames obrigatórios para doadores;
- V – Esclarecer dúvidas sobre a doação de sangue;
- VI – Organizar mutirões de doação de sangue;
- VII – Colaborar em ações que visem aumentar os estoques dos bancos de sangue;

Art. 3º As unidades móveis funcionarão em veículos especialmente adaptados para essa finalidade;

Art. 4º O programa disponibilizará serviço telefônico gratuito para agendamento das doações de sangue, por meio de uma central e deslocará uma unidade de atendimento de doação para o endereço agendado, no dia e horário marcado.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

Art. 5º Poderão ser firmados convênios e parcerias com hospitais, organizações não-governamentais e instituições públicas e privadas para a execução dos objetivos previstos na lei.

Art. 6º As despesas desta Lei correrão por contas de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 13 de Fevereiro de 2017.

ALEX 'BACKER'

-Vereador-



Justificativa



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

De acordo com dados da Secretaria Municipal de Saúde, os estoques dos hemocentros do Município apresentam níveis preocupantes. Como consequência inevitável, os hospitais trabalham no limite de sua capacidade diária.

A situação preocupa as autoridades médicas que temem a perda de vidas humanas em razão de falta de sangue nos hemocentros. Pacientes submetidos a transplantes de órgãos, em terapia para o câncer e portadores de muitas outras doenças dependem de sangue e de seus derivados para a continuidade ao tratamento.

Todo Esforço para salvar uma vida, com a mobilização de médicos, enfermeiros e toda infra-estrutura hospitalar, poderá ser em vão se o hospital não tiver uma bolsa de sangue para a transfusão.

Apesar dos constantes apelos para incentivar a doação de sangue, com campanhas educativas nos meios de comunicação, o número de doadores se mantém estável. Uma das barreiras no trabalho realizado para o aumento das doações é a dificuldade do doador de se locomover até os hospitais e bancos de sangue.

Como solução ao problema de deslocamento, alguns estados, como o Rio de Janeiro, criaram serviços de coleta móvel de sangue. Uma ideia copiada de outros países, mas que alcança excelentes resultados.

O doador agenda por meio de uma ligação telefônica gratuita. No dia e horário marcado, um veículo adaptado, da Secretaria de Saúde, vai até o local agendado para realizar coleta de sangue. Antes, porém, realiza todos os exames obrigatórios. Tudo muito simples, rápido e fácil.

O serviço de coleta móvel de sangue poderá ainda atuar em mutirões de doação e em pontos de maior concentração de pessoas. Em parceria com associações de moradores, organizações não-governamentais e sindicatos. Ainda, uma empresa privada poderá realizar uma campanha interna e o serviço de coleta móvel poderá ir até essa empresa e passar o dia coletando sangue de seus funcionários.

Por tais razões conclamamos aos Nobres Pares para que votem favoravelmente à proposição ora apresentada.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 13 de Fevereiro de 2017.

ALEX 'BACKER'

-Vereador-

